

Lei nº 32/57 De 13 de Setembro de 1957

Concede auxílio de R\$ 5000,00 anuais
Para a matrícula de um aluno
Ubatubense, na Escola Senai, de
Jandiatã.

V. Senha Doutor José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder auxílio de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais, para a matrícula de um aluno ubatubense, na Escola "Senai" Filis Guisardi, de Jandiatã.

Artigo 2º A Prefeitura promoverá as operações de crédito que se fizerem necessárias à execução da presente lei.

Artigo 3º Esta lei entrará em execução na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Ubatuba, 13 de Setembro de
1957

a, José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância Balneária
de Ubatuba Estado de S. Paulo em 13 de Setembro de 1957

R. Gulyes de Oliveira Soares
Secretario da Prefeitura.

